



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

L E I Nº 661

"ORÇA A RECEITA E FICA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE LINHARES, PARA O EXERCÍCIO DE 1.974".

O Prefeito Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, Decretou e eu sanciono a seguinte Lei:-

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Linhares para o exercício financeiro de 1.974, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita Geral em Cr\$. 7.305.596,00 (sete milhões, trezentos e cinco mil e quinhentos e noventa e seis cruzeiros), relativos a Operações de Créditos a realizar e fixa a Despesa em igual importância, sendo a de Cr\$. 7.263.449,00 (sete milhões, duzentos e sessenta e três mil e quatrocentos e quarenta e nove cruzeiros), relacionada com as despesas programadas e a de Cr\$. 42.147,00 (quarenta e dois mil e cento e quarenta e sete cruzeiros), representativa da Reserva de Contingência.

Art. 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação dos Tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, com o seguinte desdobramento:

Em Cr\$ 1,00

1. <u>RECEITAS CORRENTES</u>		6.044.596
Receita Tributária	682.000	
Receita Patrimonial	362.000	
Receita Industrial	1.000	
Transferências Correntes	4.769.596	
Receitas Diversas	239.000	
2. <u>RECEITAS DE CAPITAL</u>		1.261.000
Operações de Crédito	170.000	
Alienação de Bens Móveis e Imóveis	31.000	
Transferências de Capital	1.060.000	

T O T A L:.....Cr\$. 7.305.596

C o n t i n u a :- ...

Art. 3º - A Despesa será realizada na forma dos quadros analíticos - constantes dos anexos desta Lei, que apresenta a sua composição por Programas e por Unidades Orçamentárias, conforme o seguinte desdobramento:-

Em Cr\$ 1,00

1. DESPESAS POR PROGRAMAS DO GOVERNO

Governo e Administração Geral	1.127.251
Administração Financeira	710.220
Defesa e Segurança	106.524
Recursos Naturais e Agropecuários	200.000
Viação, transportes e Comunicações	2.570.838
Educação e Cultura	766.298
Saúde	225.000
Bem Estar Social	127.000
Serviços Urbanos	1.430.318
sub-total:.....	7.263.449
Reserva de Contingencia	42.147
T O T A L:.....	Cr\$ 7.305.596

2. DESPESAS POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

Câmara Municipal	51.578
Gabinete do Prefeito	616.740
Divisão de Administração	702.457
Divisão da Fazenda	710.220
Divisão de Obras e Viação	2.670.838
Divisão de Educação e Cultura	1.081.298
Divisão de Serviços Urbanos	1.430.318
Sub-Total:.....	7.263.449
Reserva de Contingencia	42.147
T O T A L:.....	Cr\$ 7.305.596

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a tomar as medidas necessárias para ajustar os dispendios ao efetivo comportamento da Receita.

Parágrafo Único - Durante a execução orçamentária, fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação da Receita, até o limite previsto na Lei - Orgânica dos Municípios.

C o n t i n u a :- ...

Art. 5º,- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares mediante utilização de recursos adiante indicados, - até o limite correspondente a 20% (vinte por cento) do total da despesa fixada nesta Lei, com as seguintes finalidades:

I - Atender à insuficiências nas diversas dotações com os recursos definidos no Art. 43 e parágrafos, da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1.964.

II - Atender à insuficiências nas diversas dotações utilizadas como recurso a Reserva de Contingência.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder ao detalhamento analítico das dotações constantes da Presente Lei.

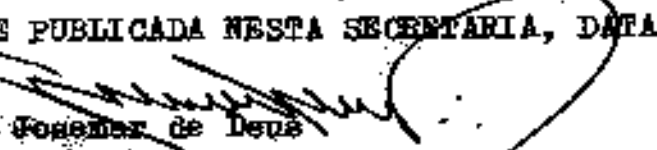
Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Prefeitura Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos doze dias do mês de Novembro de mil novecentos e setenta e três.-


Samuel Batista Cruz
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA, DATA SUPRA.


Josémar de Deus
Secretário